



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

MARCO CORABI ANDRADE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/12 Pgs
- Atos da Administração.....13/14 Pgs

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....14 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO V – Nº 504

Sexta-Feira, 04 Abril de 2014



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.845 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.834 de 13/01/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de Abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.267823101.065	4.4.90.51-02	270.000,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3004.101220202.034	3.3.90.32-01		150.000,00
3004.101220202.034	3.3.90.32-04		120.000,00
TOTAL		270.000,00	270.000,00

LEI Nº 1.846 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde, Portaria nº 340/GM/MS de 04/03/13.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco

Secretária Municipal de Fazenda

Eliane Cruz Vieira

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.846 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Básica de Saúde de Contendas		

3004.103010211.068	4.4.90.51-04	408.000,00
Unidade Básica de Saúde de Pouso Alegre		
3004.103010211.069	4.4.90.51-04	408.000,00
TOTAL		816.000,00

LEI Nº 1.847 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), ao orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 01, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Mauro Cezar Esteves da Cunha

Chefe de Gabinete

Nei Gonçalves Machado

Secretário Municipal de Administração

Ângela Maria Faraco

Secretária Municipal de Fazenda

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Eliane Cruz Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Guilherme Correa de Sá Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Jaqueline Hiat Dias

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Marcelo Antunes

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Marco Corabi Andrade Adell

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Alcenir de Oliveira Azevedo

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Anibal Ligeiro Ornelas

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

ANEXO A LEI Nº 1.847 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito		
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	136.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
2002.041220202.006	3.1.90.11-01	234.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda		
2003.041220202.014	3.1.90.11-01	158.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123651762.062	3.1.90.11-01	130.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica		
2005.201220202.070	3.1.90.11-01	163.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
2006.101220202.034	3.1.90.11-01	348.000,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	142.000,00
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação		
2009.082441102.064	3.1.90.11-01	75.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer		
2010.236952972.065	3.1.90.11-01	54.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
2012.181220202.068	3.1.90.11-01	605.000,00
Procuradoria Geral do Município		
2014.041220202.008	3.1.90.11-01	94.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública		
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	30.000,00
TOTAL		2.199.000,00

DECRETO Nº 2.389 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Cria procedimentos a serem adotados na fiscalização e acompanhamento da prestação de contas de adiantamentos concedidos a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 0320/2014,

DECRETA

Art. 1º - Sempre que solicitado através de memorando, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno, os processos referentes à Prestação de Contas dos Adiantamentos concedidos a servidores.

Art. 2º - O servidor responsável pelo adiantamento deverá prestar contas nos moldes da Lei Municipal nº 38/89, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrer a inexistência da prestação de contas dentro do prazo estabelecido em Lei, deverá o Serviço de Contabilidade comunicar a Secretaria Municipal de Controle Interno, para que a mesma instaure Tomada de Contas.

Art. 3º - O não cumprimento do presente Decreto ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar à responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral

ÂNGELA MARIA FARACO
Secretária Municipal de Fazenda

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

DECRETO Nº 2.390 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.845 de 02 de abril de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.834 de 13/01/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Eliane Cruz Vieira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.390 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.267823101.065	4.4.90.51-02	270.000,00	
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>			
3004.101220202.034	3.3.90.32-01		150.000,00
3004.101220202.034	3.3.90.32-04		120.000,00
TOTAL		270.000,00	270.000,00

DECRETO Nº 2.391 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.847 de 04 de abril de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.199.000,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na fonte 01, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Mauro Cezar Esteves da Cunha
Chefe de Gabinete

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Eliane Cruz Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Jaqueline Hiat Dias
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Marcelo Antunes
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Marco Corabi Andrade Adell
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Alcenir de Oliveira Azevedo
Secretario Municipal de Meio Ambiente

Anibal Ligeiro Ornelas
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 2.391 DE 04 DE ABRIL DE 2014

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito		
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	136.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
2002.041220202.006	3.1.90.11-01	234.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda		
2003.041220202.014	3.1.90.11-01	158.000,00

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123651762.062	3.1.90.11-01	130.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica		
2005.201220202.070	3.1.90.11-01	163.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
2006.101220202.034	3.1.90.11-01	348.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	142.000,00
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação		
2009.082441102.064	3.1.90.11-01	75.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer		
2010.236952972.065	3.1.90.11-01	54.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
2011.041220202.067	3.1.90.11-01	30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
2012.181220202.068	3.1.90.11-01	605.000,00
Procuradoria Geral do Município		
2014.041220202.008	3.1.90.11-01	94.000,00

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública		
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	30.000,00
TOTAL		2.199.000,00

DECRETO Nº 2.392 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.846 de 02 de abril de 2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Ministério da Saúde, Portaria nº 340/GM/MS de 04/03/13.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Eliane Cruz Vieira
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.392 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Básica de Saúde de Contendas		
3004.103010211.068	4.4.90.51-04	408.000,00
Unidade Básica de Saúde de Pouso Alegre		
3004.103010211.069	4.4.90.51-04	408.000,00
TOTAL		816.000,00

DECRETO Nº 2.393 DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Regulamenta a utilização provisória do fluxo de veículos no trecho que cita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 03354/2014,

Considerando a realização da Conferência Missionária da Igreja Assembléia de Deus, no período de 05 a 08 de abril de 2014;

Considerando a real necessidade de regularizar-se, naquele período, o fluxo de veículos, estacionamento e demais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículo de qualquer porte ou natureza, na Rua *Deputado Menezes Côrtes*, no trecho compreendido em frente à Igreja Assembléia de Deus, em Águas Claras, nos seguintes horários:

- Dia 05/04/2014 – das 18 h às 00 h;
- Dia 06/04/2014 – das 18 h às 00 h;
- Dia 07/04/2014 – das 18 h às 00 h;
- Dia 08/04/2014 – das 18 h às 00 h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 04 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

PORTARIA Nº 114 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 47 de 12/12/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 02988/2014,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula 1123, Merendeira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 28/02/2014.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

PARECER VINCULANTE Nº 03/2014

REF.: Processos nº 1009/2014; 1010/2014; 1011/2014; 1013/2014; 1579/2014; 1617/2014; 1623/2014; 1766/2014; 1793/2014; 1822/2014.

Difícil Acesso – Requisitos legais – Competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

O presente feito trata-se de requerimento formulado por servidores, visando o recebimento de adicional de difícil acesso, previsto na Lei Complementar Municipal nº 47/2013 e na Lei Municipal nº 407/1996.

A Ilma. Secretária de Educação e Cultura, reiteradamente, apresenta solicitação de manifestação sobre a concessão da verba difícil acesso para servidores da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Parecer Vinculante, com base no artigo 83 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 46/2013, visando dar suporte às futuras solicitações de concessão da vantagem adicional de difícil acesso e esclarecer em caráter definitivo a situação, evitando desnecessário encaminhamento para análise da Procuradoria Geral do Município.

Inicialmente, informamos que a norma legal que rege a matéria é o artigo 280 e parágrafo da Lei Complementar nº 47/2013:

Art. 280 - Os membros do magistério que tenham exercício em unidades escolares que sejam consideradas de difícil acesso, na forma estabelecida em Lei específica, farão jus à indenização de 20% (vinte por cento).

§ 1º - A referida indenização só será paga enquanto o servidor estiver lecionando em escola considerada de difícil acesso.

Os requisitos para a concessão deste adicional estão expressamente dispostos na Lei Municipal nº 407/1996, especificamente no artigo 2º. E, no Artigo 4º, está exposto que o servidor deverá protocolar requerimento comprovando seu endereço de residência e o local de trabalho.

Além dos membros do magistério a Lei Municipal nº 407/1996 autoriza o pagamento destas verbas aos servidores que ocupem as seguintes funções gratificadas ou cargos em comissão:

- 1- Diretor de Unidade Escolar;
- 2- Orientador Educacional; Orientador Pedagógico; Supervisor de Ensino; e Supervisor de Nutrição

Escolar, sendo que para a concessão da indenização estes devam atuar em 2/3 das escolas que se enquadrem nas características do artigo 2º da Lei Municipal nº 407/96.

Por fim, a Lei Municipal nº 407/1996 determina no artigo 6º, que cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a fiscalização e o controle da concessão do adicional de difícil acesso, devendo verificar no caso concreto se a situação de lotação do servidor preenche todos os requisitos dos dispositivos da Lei Municipal em comento.

Ante o exposto, deve o gestor da pasta, analisar caso a caso de forma concreta, principalmente se o servidor que requer a verba denominada difícil acesso, se enquadra nas hipóteses na Lei Municipal nº 407/1996, para fazer jus ao recebimento da referida indenização.

Isto posto, serve o presente parecer para definir o entendimento desta Procuradoria Geral do Município sobre o assunto, vinculando todos os processos que tenham o mesmo tema, na forma do que dispõe o artigo 83 da Lei Complementar nº 046/2013.

Encaminhe-se ao GP para cientificar o Exmo. Sr. Prefeito sobre a presente Parecer Vinculante e adotar as providências que entender necessárias, notadamente a publicidade que a questão impõe.

São José do Vale do Rio Preto, 12 de março de 2014.

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município
OAB/RJ 98.018

VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Advogado do Município
OAB/RJ 88.801

SANDRO MACHADO PACHECO
Assessor Jurídico da PGM
OAB/RJ 148.116

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2643

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 9685/2013; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e os Sr. Rodrigo Costa Rampini. **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de março de 2014 e findando-se em 01 de março de 2015, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato supramencionado, parágrafo primeiro, fica alterado também o nome do titular do contrato do Sr. Murilo Rampini para o Sr. Rodrigo Costa Rampini, autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito nos autos do processo mencionado acima sob. O verso folha de nº 02 bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 1.622,06 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos), de conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA**. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2014.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/13

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 9546/13; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa Eletroplano Comercial Elétrica Ltda- EPP; **OBJETO:** aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços nº 328/13. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; **DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2014.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº. 001/2014 - presencial**

PROCESSO Nº: 7702/2013

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VENCEDORA: LEOPOLDINA TURISMO S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 355/2014

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES:

Item	Quant	Unit	DESCRIÇÃO	Firma:	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	UNIDADE	microônibus São José x Alem Paraíba x São José	LEOPOLDINA	VOLKS	R\$980,00	R\$980,00
4	1	UNIDADE	ônibus São José x Alem Paraíba x São José	LEOPOLDINA	M.BENZ	R\$1.189,00	R\$1.189,00

São José do Vale do Rio Preto, 02 de abril de 2014.

Ana Lucia Medeiros
Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios, Certidões e Licitações

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 306/13

FORNECEDOR: Sidnei Santos Oliveira Açogue ME

De acordo com os despachos exarados no feito nº 8253/13, os itens abaixo passam a ser registrados na cláusula quarta da referida ata, vigorarão com os seguintes valores e com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2013, conforme solicitação do requerente:

Item	Valor Unit.
62	9,77
63	9,89

São José do Vale do Rio Preto, 18 de fevereiro de 2014

Márcio Lúcio Benfica Fernandes
Diretor da Secretaria de Administração



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos da Presidência da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02, de 02 de abril de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a aprovação, em 1º turno, do Projeto nº 0480/13, de Emenda a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Artigo 183, Capítulo I do Regimento Interno Cameral, que determina que “*admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial para o exame de mérito da proposição, a qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, para proferir parecer*”.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar uma Comissão Especial composta pelos Srs. Vereadores **Maria Anunciação da Silva, Lucas Duarte Rabello e Luis Carlos da Silva** para, sob a presidência do primeiro, proferir parecer sob o Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º – A Comissão Especial terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Ato, para proferir seu parecer.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, em 02 de abril de 2014.

DARCIO ANDRIOLO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014

Onde se lê:

VALOR: R\$3.925,84 (três mil novecentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Leia-se:

VALOR: R\$3.925,84 (três mil novecentos e vinte cinco reais e oitenta e quatro centavos) máximo mensal;

Michele Cabral Tavares
Diretora Técnica Financeira
Matrícula: 112-2